

AUTO DE MULTA

Nº 150 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSIEL RODRIGUES SSU

Endereço: RUA VISCONDE DE MAUÁ 380

Bairro: VILA ASSUNÇÃO

Cidade / UF: SANTO ANDRÉ

CEP: 09030530

RG/CPF/CNPJ: 063 130 494 03

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: AV. BARÃO DE MAUÁ 4772

Bairro: N. CINCINATO BRAGA / MAUÁ - SP

Inscrição: 19 066 005

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 29/07/2025

Data da Notificação: 07/05/25

Data do Retorno: 14/07/2025

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO ou RESTAURAÇÃO POR m² (10 FMP m²).	120 FMP

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 1 / 1 / 2025

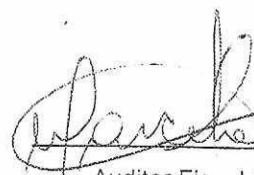
Nome Legível: VIA AR

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 15 / 07 / 2025



Marcelo Bezerra Padua
Auditor Fiscal (A.D.M. 01)

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)